

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE

IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 12 de Janeiro de 2022 / Ano VII / Edição 557

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO p	. 01
GABINETE DO PREFEITO	o. 01
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOp	. 04
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO p	. 05
SEÇÃO III – INEDITORIAIS	p.05

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO № 004/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES C ANEXOS III, IV E V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2002, DE DE DEZEMBRO DE 2002, PARA A INCORPORAÇÃO DO ABO SALARIAL, CONCEDIDO COM FUNDAMENTO NA COMPLEMENTAR Nº 79. DE 12 DE MARCO DE 2020.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarei Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que pela Lei Complemer nº 79, de 12 de março de 2020, foi concedido aos profissionais Quadro do Magistério Público do Município (QM), um abo salarial de R\$ 100,00 (cem reais), no mês de dezembro de 20 com incorporação aos salários-bases, a partir de 1º de janeiro 2021; CONSIDERANDO que houve a incorporação do abono no 1º de janeiro de 2021, aos vencimentos dos profissionais magistério, sem, contudo, adequar os ANEXOS III, IV e V, da Complementar nº 01/2002, de 19 de dezembro de 2002, para devidos fins de direito.

DECRETA:

Art. 1º Os ANEXOS III, IV e V, da Lei Complementar nº 01/20 de 19 de dezembro de 2002, com a incorporação do abono sala concedido pela Lei Complementar nº 79, de 12 de março de 20 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a partir de 1º de janeiro 2021, passam a vigorarem com novas redações, os quais partes integrantes deste Decreto.

Art. 2° Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto n° 060/20 de 13 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicad afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costui bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirare e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRC ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

PORTARIA № 2.869, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVELS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARÍLIA - DRADS MARÍLIA, JUNTO AO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", CONSTANTES DA PORTARIA Nº 2.805, DE 13 DE JULHO DE 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e, CONSIDERANDO que por meio do Ofício Circular nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, foi comunicado a esta Prefeitura a atualização dos dados cadastrais dos responsáveis da Secretaria de Desenvolvimento Social/Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília - DRADS Marília, junto ao Programa VIVALEITE.

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR os dados cadastrais dos responsáveis da Secretaria de Desenvolvimento Social/Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília - DRADS Marília, designados pela Portaria nº 2.805, de 13 de julho de 2021, junto ao PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura do Município de Ibirarema e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, nos termos do disposto no Ofício Circular nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022: - Membro Titular: RAQUEL MASSOTI GUIMARÃES OLIVEIRA - RG. nº 21.735.926-72; - Membro Suplente: SILVIA REGINA BARBOZA GARROSSINO - RG. nº 8.740.146-0. Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2.805, de 13 de julho de 2021, que INSTITUIU A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROIFTO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, não modificadas direta ou indiretamente por esta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 4 de janeiro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

	NÍVEIS										
Profissionais da Educação		Jor- nada	Faix a	Adm.	A	В	С	D	E	F	G
Professor de Educação	Médio	24	1	13,76	14,45	15,17	15,93	16,73	17,56	18,44	19,36
	Graduação	24	2	15,14	15,89	16,69	17,52	18,40	19,32	20,28	21,30
	Especiali- zação	24	3	15,89	16,69	17,52	18,40	19,32	20,28	21,30	22,36
Infantil	Mestrado	24	4	16,69	17,52	18,40	19,32	20,28	21,30	22,36	23,48
	Doutorado	24	5	18,36	19,27	20,24	21,25	22,31	23,43	24,60	25,83
	Médio	30	1	13,76	14,45	15,17	15,93	16,73	17,56	18,44	19,36
	Graduação	30	2	15,14	15,89	16,69	17,52	18,40	19,32	20,28	21,30
PEB I	Especiali- zação	30	3	15,89	16,69	17,52	18,40	19,32	20,28	21,30	22,36
	Mestrado	30	4	16,69	17,52	18,40	19,32	20,28	21,30	22,36	23,48
	Doutorado	30	5	18,36	19,27	20,24	21,25	22,31	23,43	24,60	25,83
	Graduação	20/30/ 40	1	15,14	15,89	16,69	17,52	18,40	19,32	20,28	21,30
PEB II	Especiali- zação	20/30/ 40	2	15,89	16,69	17,52	18,40	19,32	20,28	21,30	22,36
	Mestrado	20/30/ 40	3	16,69	17,52	18,40	19,32	20,28	21,30	22,36	23,48
	Doutorado	20/30/ 40	4	18,36	19,27	20,24	21,25	22,31	23,43	24,60	25,83
PEB II - Ed. Especial	Especiali- zação	20/30/ 40	2	15,89	16,69	17,52	18,40	19,32	20,28	21,30	22,36
	Mestrado	20/30/ 40	3	16,69	17,52	18,40	19,32	20,28	21,30	22,36	23,48
	Doutorad	20/30/ 40	4	18,36	19,27	20,24	21,25	22,31	23,43	24,60	25,83



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA "PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

	NÍVEIS										
Profissionais da Educação		Jor- nada	Faixa	Adm.	A	В	C	D	E	F	G
Diretor de Escola	Graduação	40	1	22,03	23,13	24,29	25,50	26,78	28,12	29,52	31,00
	Especiali- zação	40	2	23,13	24,29	25,50	26,78	28,12	29,52	31,00	32,55
	Mestrado	40	3	24,29	25,50	26,78	28,12	29,52	31,00	32,55	34,18
	Doutorado	40	4	26,72	28,05	29,46	30,93	32,47	34,10	35,80	37,59

ANEXO IV

ANEXO V

_	NÍVEIS										
Profissionais da Educação		Jor- nada	Faixa	Adm.	A	В	C	D	E	F	G
Supervisor de Ensino	Graduação	40	1	22,55	23,68	24,86	26,10	27,41	28,78	30,22	31,73
	Especiali- zação	40	2	23,68	24,86	26,10	27,41	28,78	30,22	31,73	33,31
	Mestrado	40	3	24,86	26,10	27,41	28,78	30,22	31,73	33,31	34,98
	Doutorado	40	4	27,35	28,71	30,15	31,66	33,24	34,90	36,64	38,48

Prefeitura do Município de Ibirarema, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



LEI Nº 2.441, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decreto ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados Câmara Municipal de Ibirarema, um abono mensal no valor de 500,00 (quinhentos reais), que deverá ser pago nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Art. 2º Para fins no disposto no art. 16, da Lei Complementar número 101, de 04 de maio de 2000, as despesas com a aplicaçã desta Lei são consideradas irrelevantes.

Art. 3º As despesas com a aplicação desta Lei, serão cobertas c recursos constantes de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 6 de janeiro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costur bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarei e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO № 01/2022. ÓRGÃO CONCEDENTE: Município de Ibirarema/SP. ÓRGÃO PROPONENTE: LAR "PADRE ADOLFO EMMERICH". OBJETO: Acolhimento dos idosos, conforme Plano de Trabalho, promovendo a qualidade de vida de cada indivíduo, segundo suas necessidades especiais, suas patologias e seus tratamentos. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022. VALOR MENSAL: Até R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 32/2017, de 09 de maio de 2017, Processo Administrativo nº 001/2022.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO № 02/2022.. ÓRGÃO CONCEDENTE: Município de Ibirarema/SP. ÓRGÃO PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto Grande - APAE. OBJETO: EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, conforme Plano de Trabalho, que prevê o acolhimento de crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, autismos e distúrbios severos do desenvolvimento, oferecendo um atendimento especializado através das áreas específicas de Assistência Social, Educação e Saúde, prevenção, qualidade de vida e inclusão da pessoa com deficiência. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022. VALOR MENSAL: Até R\$ 11.275,00 (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 32/2017, de 09 de maio de 2017, Processo Administrativo nº 002/2022.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022.. ÓRGÃO CONCEDENTE: Município de Ibirarema/SP. ÓRGÃO PROPONENTE: Instituto Francisco Antunes Ribeiro - IFAR. OBJETO: Acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva da Justiça da Comarca de Palmital/SP, conforme Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022. VALOR MENSAL: 7.166,97 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 32/2017, de 09 de maio de 2017, Processo Administrativo nº 003/2022.



SEÇÃO II ATOS DO PODER LEGISLATIVO

> SEÇÃO III INEDITORIAIS

